

RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2013

1. Introdução

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, vimos publicar o Relatório Anual de Transparência, respeitante ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013.

Este relatório deverá incluir um conjunto sistematizado de informações relevantes relativas à estrutura jurídica e propriedade da sociedade, à sua estrutura de governação, sua inserção em rede de firmas, ao seu sistema de qualidade, às suas políticas de independência, à sua política de formação contínua, à informação financeira da sociedade, e ainda sobre a base de remuneração dos sócios.

2. Estrutura Jurídica e da Propriedade

A “Abreu & Cipriano, Auditores, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas” (adiante designada por “Abreu & Cipriano”, ou apenas por “Sociedade”), foi constituída por escritura pública de 6 de Dezembro de 1993, celebrada no 1º



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu - ROC n.º 761

Cartório Notarial de Lisboa, então com a designação de “Carlos Abreu, João Cipriano e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”, teve o seu estatuto publicado no Diário da República, III Série, de 15 de Janeiro de 1994, a páginas 850 e 851, tendo sido aprovada a sua inscrição na lista dos Revisores Oficiais de Contas, com o nº 119, em deliberação de 10 de Janeiro de 1994, da Comissão Encarregada da Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas a funcionar sob a égide do Ministério da Justiça.

Entre outras alterações ocorridas na sua estrutura societária, mediante escritura pública efetuada em 13 de Janeiro de 2004, viria a ocorrer a adoção da firma “Abreu & Cipriano, Auditores, SROC”, com a aprovação prévia da Comissão de Inscrição da OROC, em deliberação de 22 de Dezembro de 2003, e com publicação na III Série, nº 65, página 5882-(9), do Diário da República de 17 de Março de 2004.

A Sociedade tem a sua sede e escritórios na Praça de Alvalade, nº 6, 3º Dto., em Lisboa.

O capital social é de 5.000 € e corresponde à seguinte distribuição de quotas, subscritas e realizadas pelos sócios, todos Revisores Oficiais de Contas:

Sócio	ROC nº	Quotas (€)	%
João Amaro Santos Cipriano	631	2.000	40,0
João Amaro Santos Cipriano	631	1.000	20,0
Carlos Alberto Antunes de Abreu	761	2.000	40,0

Apenas o sócio João Cipriano exerce a atividade de ROC em regime de exclusividade.



3. Inserção em Rede Profissional de Firmas de Auditoria

A “Abreu & Cipriano”, é uma sociedade independente, fundada e dirigida por profissionais portugueses, não integrando qualquer rede, nacional ou internacional, nos termos do definido no n.º 11, do artigo 68.º-A, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

4. Estrutura de Governação

A “Abreu & Cipriano” foi gerida no exercício de 2013 pelos seus dois sócios administradores, obriga-se pela assinatura de um deles para assuntos de mero expediente, sendo necessárias as assinaturas dos dois administradores para obrigar a Sociedade em outros atos e contratos.

A gestão funcional da Sociedade não foi objeto de distribuição de pelouros, com os administradores a atuarem de modo colegial. Não obstante, o sócio que está em exclusivo na profissão exerce com mais intensidade as funções executivas.

A Sociedade dispõe de um Organograma, contemplando uma área de Revisão/Auditoria às Contas e outra de Consultadoria. Porém, sem prejuízo da atribuição de responsabilidades a colaboradores a essas áreas, ambas reportam diretamente à Administração.



5. Sistema Interno de Controlo de Qualidade

O sistema de qualidade dos serviços prestados pela Sociedade, consiste na adoção de um conjunto de políticas e práticas profissionais que visam alcançar a melhoria sistemática dos serviços prestados, entre as quais se destacam as seguintes ações de carácter geral:

- Adoção de procedimentos de trabalho escritos e uniformes para os serviços de interesse público;
- O exercício intenso de supervisão interna pelos assistentes mais qualificados e pelos sócios responsáveis, sobre todos os trabalhos, nas fases de planeamento, execução e relato;
- O investimento nos sistemas logísticos e plataformas comunicacionais e informativas internas de suporte ao exercício da atividade;
- A adoção de critérios exigentes de recrutamento e seleção de colaboradores;
- O investimento na formação profissional dos colaboradores e dos sócios.

Por sua vez, a política de qualidade envolve, no plano técnico:

- A adoção das Normas Técnicas de Revisão/ Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- A adoção das Diretrizes de Revisão/ Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- A adoção, sempre que necessário, das normas internacionais de auditoria emitidas sob a égide da IFAC – International Federation of



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu - ROC n.º 761

Accountants, e pelo IAASB – International Auditing and Assurance Standards Board.

- A implementação interna de um Sistema de Controlo de Qualidade compatível com os normativos precedentes.

Em especial, os serviços de Revisão Legal das Contas e de Auditoria às Contas estão organizados por carteiras de clientes.

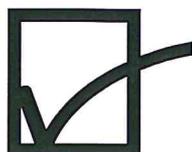
Cada sócio responsável pelo cliente e o colaborador responsável pelo trabalho de campo procedem à análise da qualidade do trabalho a executar, tendo em conta as normas técnicas de Revisão/ Auditoria aplicáveis.

A afetação dos colaboradores aos trabalhos é objeto de decisão anual, havendo a preocupação por parte da Administração de assegurar alguma estabilidade nas mesmas, em termos de afetação a clientes, sem prejuízo das alterações determinadas pelas circunstâncias, ou mercê de alguma necessidade de rotação, por razões de melhoria da qualidade.

O sócio analisa o processo de planeamento da Revisão/ Auditoria, faz o acompanhamento da execução do trabalho e discute os documentos de relato preliminar de Revisão/ Auditoria e respetivas conclusões com o colaborador técnico responsável pela execução do trabalho de campo.

Os sócios realizam reuniões periódicas nas quais discutem as situações suscitadas pelos serviços de Revisão/ Auditoria, reunindo com os colaboradores com o mesmo objetivo.

São efetuadas, com uma periodicidade mínima trimestral, reuniões da Sociedade com todos os colaboradores envolvidos nos serviços de Revisão/ Auditoria, nas quais é discutido o Sistema de Interno de Controlo da Qualidade, das quais decorrem medidas a ser adotadas pela Administração para melhoria do sistema.



6. Últimas Verificações de Controlo de Qualidade

A “Abreu & Cipriano” tem sido periodicamente sujeita ao Controlo de Qualidade da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Nos dois últimos anos, a Sociedade foi selecionada para controlo de qualidade, nos sorteios públicos realizados pela OROC em 5 de julho de 2012, e em 4 de julho de 2013, de que resultaram os processos de controlo com os nºs 21/22 e 18/13, respetivamente.

Dos relatórios, conclusões e pareceres finais desses processos, que nos foram comunicados pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, não decorreu o apuramento de situações de relevo significativo, quer em termos de controlo horizontal, quer quanto ao controlo vertical.

7. Listagem das Entidades de Interesse Público

A Sociedade realizou, no exercício de 2013, serviços de Revisão Legal das Contas ou Auditoria, por imposição de disposição legal, a entidades de interesse público, de acordo com a qualificação estabelecida no artigo 2º do Decreto-Lei nº 225/2008, de 20 de Novembro, as quais se discriminam no Anexo II do presente relatório.



8. Práticas de Independência

A estrutura de governação, os valores assumidos e os procedimentos adotados na “Abreu & Cipriano”, prosseguem em permanência a adoção dos princípios e práticas de independência estabelecidos na legislação e disposições aplicáveis, designadamente no artigo 68º-A do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e no Código de Ética dos Revisores Oficiais de Contas. Não apenas por imperativo legal e normativo, mas também porque a independência é um pilar fundamental de reputação e responsabilidade no exercício das funções de interesse público.

A “Abreu & Cipriano, ” reserva-se o direito de recusar todos os serviços que, pela sua natureza, características, ou circunstâncias em que tenham de ser prestados, colidam ou possam colidir com as regras e princípios de independência.

A Sociedade mantém atualizadas declarações escritas de independência, assinadas por todos os colaboradores afetos aos clientes onde se exercem funções de interesse público.

Por outro lado, nos termos do artigo 62º-B do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, a “Abreu & Cipriano” apresenta por escrito anualmente aos órgãos de fiscalização das Entidades de Interesse Público onde presta serviços de revisão legal / auditoria, declarações expressas, envolvendo sócios e colaboradores, acerca do cumprimento dado às práticas de independência.

Nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 62º-A, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, apresenta-se, no Anexo III, uma declaração sobre as práticas de independência da Sociedade.



9. Políticas de Formação Contínua

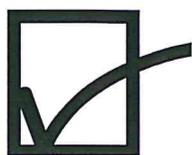
Uma das bases em que assenta a política de qualidade da “Abreu & Cipriano”, é o investimento em atividades de formação profissional, quer dos sócios, quer dos colaboradores.

Nesse âmbito a Sociedade tem como política de formação contínua:

- O apoio aos seus colaboradores para que possam frequentar o Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas e realizar os respetivos exames de admissão;
- O propiciar de estágios profissionais para ROC, aos colaboradores que tenham aprovação no exame de admissão;
- A inscrição dos seus colaboradores e sócios para a frequência de ações de formação levadas a cabo pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ou outras Associações públicas ou privadas relacionadas com os saberes e práticas da profissão;
- A participação de um dos seus sócios em atividades de ensino e formação;
- O incentivo à participação dos seus sócios em comissões públicas ou privadas, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ou de outras Associações, que impliquem alguma atualização profissional.

Assim, relativamente aos primeiros vetores mencionados, salienta-se que a Sociedade conta atualmente com dois colaboradores permanentes qualificados como Revisores Oficiais de Contas estagiários, em estágio profissional já bastante avançado.

Sem prejuízo do incentivo à participação dos seus membros em iniciativas de formação relevantes e compatíveis com as práticas profissionais, é da



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu - ROC n.º 761

competência da Administração da Sociedade, a definição das prioridades temporais e das matérias envolvidas.

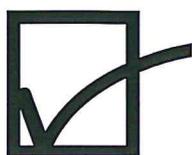
Têm tido prioridade, na estratégia formativa da Sociedade, as matérias relativas a:

- Contabilidade financeira;
- Auditoria financeira;
- Direito empresarial;
- Fiscalidade e Segurança Social;
- Outras matérias financeiras.

A política descrita traduziu-se num total de 117 e de 92 horas de formação técnica recebida, respetivamente em 2012 e em 2013, pelos colaboradores e sócios.

Adicionalmente, o sócio João Cipriano, ao longo de 2013:

- Presidiu à Comissão de Estágio da OROC;
- Coordenou vários processos de estágio e foi júri de várias provas finais de estágio para ROC;
- Exerceu funções docentes no ensino universitário público (ISEG), em matérias de contabilidade financeira e de fiscalidade (num total superior a 150 horas);
- No âmbito da cooperação da OROC com a Associação Pública congénere angolana, foi formador em Angola no curso de acreditação de profissionais na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), na matéria de “Contabilidade Financeira e Relato”.



10. Informações Financeiras

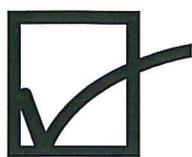
Nos exercícios de 2013 e 2012, o volume de negócios da Sociedade repartiu-se da seguinte forma (quantias em euros):

Serviços	2013	2012
Revisão Legal de Contas	384.562	422.894
Auditoria Contratual às Contas	11.900	14.300
Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	27.000	5.000
Consultadoria (*)	48.720	37.940
Formação e Ensino	6.713	0
Outros Serviços	2.750	4.180
Total Serviços de Revisão, Auditoria e Garantia de Fiabilidade	423.462	442.194
Total geral	481.645	484.314

(*) Consultadoria diversa em matérias profissionais, nos termos do previsto na alínea c) do artigo 48º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

11. Informações quanto à Base Remuneratória dos Sócios

De acordo com os estatutos da Sociedade, os resultados apurados em cada exercício são aplicados conforme deliberação da assembleia geral, em função



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu - ROC n.º 761

da contribuição de cada sócio para a atividade da mesma, podendo os sócios efetuar levantamentos, regulares ou não, por conta dos lucros anuais, não sendo adotados nessa aplicação os princípios da proporcionalidade em relação às quotas ou da repartição em partes iguais. O sócio que desenvolve a atividade de ROC em regime de exclusividade auferir, na qualidade de Administrador, uma remuneração mensal certa e permanente processada em conjunto com as demais remunerações da Sociedade aos seus colaboradores. É esta a base remuneratória dos sócios.

Lisboa, em 31 de Março de 2014

“Abreu & Cipriano, Auditores,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”

Os Administradores,

João Amaro Santos Cipriano – ROC nº 631

Carlos Alberto Antunes de Abreu – ROC nº 761



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu - ROC n.º 761

Anexo I

Declaração relativa à eficácia do sistema interno do controlo de qualidade

Em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 62.º - A do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, declaramos a eficácia do sistema interno de controlo da qualidade estabelecido na “Abreu & Cipriano, Auditores, SROC”.

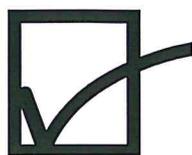
Lisboa, em 31 de Março de 2014

“Abreu & Cipriano, Auditores, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”

Os Administradores,

João Amaro Santos Cipriano – ROC n.º 631

Carlos Alberto Antunes de Abreu – ROC n.º 761



Anexo II

Listagem das entidades de interesse público relativamente às quais a Sociedade realizou, no exercício de 2013, serviços de Revisão Legal das Contas ou Auditoria, por imposição de disposição legal (alínea f), do nº1, do artigo 62º-A, do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro - de acordo com a qualificação estabelecida no artigo 2º do Decreto-Lei nº 225/2008, de 20 de Novembro – com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro)

Instituições de crédito que estejam obrigadas a revisão legal das contas:

- CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL

Empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a 50.000.000€, ou um ativo líquido total superior a 300.000.000€:

- PARCAIXA , SGPS, SA

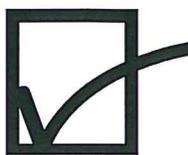
Lisboa, em 31 de Março de 2014

“Abreu & Cipriano, Auditores, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”

Os Administradores,

João Amaro Santos Cipriano – ROC nº 631

Carlos Alberto Antunes de Abreu – ROC nº 761



Anexo III

Declaração sobre as Práticas de Independência

Para efeitos da alínea g), do nº 1, do artigo 62º-A, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, declaramos que, em nossa opinião, os procedimentos e as práticas de independência observadas na “Abreu & Cipriano, Auditores, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”, satisfazem o disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente no seu artigo 68º-A, e no Código de Ética dos Revisores Oficiais de Contas.

Confirmamos que as práticas de independência relativas à Sociedade, sócios e colaboradores encontram-se adequadamente adotadas e documentadas, salvaguardando o estabelecido na legislação e regulamentação aplicável.

Confirmamos ainda que, anualmente, é efetuada uma análise interna da conformidade dessas práticas de independência.

Lisboa, em 31 de Março de 2014

“Abreu & Cipriano, Auditores, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”

Os Administradores,

João Amaro Santos Cipriano – ROC nº 631

Carlos Alberto Antunes de Abreu – ROC nº 761